



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 / 2016

“Dispõe sobre a criação de novas vagas de emprego público, e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica criada, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Iaras, quadro permanente – Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 e suas alterações posteriores, nova vaga ao emprego público permanente abaixo discriminado, que será provido de acordo com a legislação vigente, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., a saber:

Denominação do Emprego Público	Quant. de Vagas a Criar	Ref.	Carga Horária	Requisitos	Salário
Cozinheira/Merendeira	02	03	40 H/S	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 880,00

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de junho de 2016.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PERMISSÃO MUNICIPAL DE IARAS
registrada) nesta Secretaria sob nº

100. fis. 05. nº 01.

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Atixado(a)
nos autos da Prefeitura e da Câmara
At 90 L. U. M.

IARAS, 10, Junho, 2016


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete